



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

LEI Nº 7.023, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROJETO “VEREADOR IDOSO POR UM DIA”
NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS E
ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou de sua iniciativa, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga o Projeto “Vereador Idoso por um Dia”, com participação simbólica, a ser realizado anualmente durante a “Semana do Idoso”, com fundamento no Estatuto do Idoso (Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) e na Lei Municipal Nº 4.536, de 09 de outubro de 2007.

Art. 2º São objetivos do projeto “Vereador Idoso por um Dia”:

I. Promover a valorização, o reconhecimento e o respeito às pessoas idosas, estimulando sua participação na vida política e social do município;

II. Contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

III. Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

IV. Proporcionar canais de comunicação, convívio social e troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações através da participação no Poder Legislativo;

V. Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania e os valores reflexivos para uma sociedade moderna;

VI. Sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana;

VII. Valorizar e estimular a prática da participação na vida política da comunidade.

Art. 3º A participação no Projeto “Vereador Idoso por um Dia” será destinada a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, residentes no Município de São Luiz Gonzaga, que serão escolhidos por meio de indicação de entidades e grupos que atuam em prol da terceira idade.

§ 1º O número de idosos indicados deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 13 (treze) Titulares, sendo que cada Titular terá um suplente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

§ 2º Caso o número de indicações exceda o limite estabelecido no caput, a seleção dos participantes será realizada por meio de sorteio a ser realizado no dia da sessão simulada.

Art. 4º Os “Vereadores Idosos por um Dia” participarão da sessão simulada na Câmara Municipal, com apresentação, discussão e votação das proposições sugeridas.

Art. 5º Compete aos “Vereadores Idosos por um Dia” apresentar proposições visando à melhoria da qualidade de vida da Comunidade de São Luiz Gonzaga, além de sugerir e debater temas relevantes para a população idosa.

Art. 6º A sessão dos “Vereadores Idosos por um Dia” será realizada no mês de outubro, preferencialmente durante a Semana do Idoso, em data e horário fixados pela Câmara Municipal, no Plenário do Poder Legislativo do município.

Art. 7º As deliberações serão tomadas pelo quórum da maioria dos votos dos “Vereadores Idosos por um Dia”.

Parágrafo Único: O suplente assumirá a vaga de titular somente em caso de desistência formalizada.

Art. 8º O mandato dos “Vereadores Idosos por um Dia” se encerrará ao final da sessão, ocasião em que os Vereadores Titulares da Câmara Municipal farão a entrega dos Certificados aos participantes.

Parágrafo Único: Os “Vereadores Idosos” não receberão remuneração, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 9º As atividades realizadas seguirão as disposições estabelecidas nesta lei, bem como as normas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno do Poder Legislativo, podendo a mesa diretora editar resolução para normas complementares.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.